TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

Ofício nº 10457/2021 – Secretaria 2ª Câmara

Belo Horizonte, 23 de junho de 2021.

Senhor Prefeito,

Nos termos do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, Relator dos autos **nº 1091620 - Representação**, comunico-lhe que foi determinada a **intimação** de V. Exa., para que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste as informações e encaminhe a esta Corte, se houver, os documentos referenciados na peça inicial da representação.

Seguem, anexas, cópias do referido despacho e da peça inicial.

Cientifico-lhe que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa individual, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar n. 102/2008, no valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Informo-lhe, ainda, que, nos termos do art. 3º da Portaria nº 46/PRES./2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser protocolizados **exclusivamente via e-TCE**, e deverá constar a sua identificação completa, conforme estabelecido no § 2º do art. 105, da Resolução nº 12/2008, bem como os números deste ofício e do respectivo processo.

Atenciosamente,

Renata Machado da Silveira
Diretora
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Excelentíssimo Senhor
Marcelio Teixeira da Costa
Prefeito do Município de Bugre

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2461257